

DECRETO N. 50.779, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1968

Dispõe sobre cessão em comodato de uma locomotiva inservível da ex-Estrada de Ferro Bragançana à Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-1455-68, fica cedida a título de comodato, por tempo indeterminado, à Prefeitura Municipal de Bragança Paulista uma locomotiva da ex-Estrada de Ferro Bragançana, a seguir caracterizada: locomotiva n.º 2 (dois), marca MOGUL, fabricada em 1909, com peso de 35.000 kg., em estado atual regular, com valor básico de NCr\$ 8.750,00, procedente da Inglaterra, registrada no patrimônio da extinta ferrovia e na Estrada de Ferro Sorocabana e declarada inservível para a mesma pelo SEMEX — Serviço Especial de Material Excedente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, aos 14 de novembro de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Firmiano Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes.
José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil.

Publicado na Casa Civil, aos 14 de novembro de 1968.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

Palácio do Governo

RESOLUÇÃO N. 2.147 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1968

Dispõe sobre o afastamento de médicos, servidores públicos, que participarem do III.º Congresso Pan-Americano de Medicina do Trabalho

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os médicos, que desempenham, no serviço público, funções ligadas à Medicina do Trabalho e atividades afins, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de participação no III.º Congresso Pan-Americano de Medicina do Trabalho, a se realizar na cidade de Santos, no período de 17 a 24 do corrente, promovido pela Associação Nacional de Medicina do Trabalho e oficializado pelo Governo do Estado.

Art. 2.º — Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, os interessados deverão apresentar comprovante de efetiva participação no referido Conclave.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 14 de novembro de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Raphael Baldacci Filho, Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio.

Publicado na Casa Civil, aos 14 de novembro de 1968.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

Decretos de 13 do corrente

Retificação

Declarando sem efeito, à vista de comunicação do Tribunal Regional Eleitoral, o decreto de 22 de outubro último, publicado no "Diário Oficial" do dia imediato, na parte em que autorizou o afastamento da sra. Terezinha de Jesus Coraim, Escriitória-Assistente de Administração, referência "34", da Secretaria da Fazenda, para prestar serviços junto ao referido Tribunal, até 31 de dezembro do corrente ano

Onde se lê:
Edna Bussard
Leia-se:
Edna Bussab

Despachos do Governador, de 13 do corrente

No proc. n.º 57.194-67 — SJ., que trata da Lei n.º 10.130-68, referente à reintegração de servidores demitidos por falta funcional e absolvidos pela Judiciário: "Acolhendo as propostas constantes do pronunciamento do Secretário da Justiça, determino que não seja dado cumprimento à Lei n.º 10.130, de 10 de junho de 1968, oriunda de projeto vetado pelo Executivo, com fundamento em motivos de constitucionalidade. Autorizo, outrossim, a Procuradoria Geral do Estado a adotar as medidas cabíveis no sentido de invalidar as disposições do aludido diploma, nos termos do artigo 35, inciso XXII, da Constituição de São Paulo. Devolva-se à origem, para as providências necessárias à execução deste despacho, bem assim para identificar do teor desta decisão a todos os órgãos da administração do Estado."

No proc. GG. n.º 665-68 e ap. P. 1. 109-68 — SPS., em que Arnaldo de Paula Salles pleiteia reversão ao serviço público: "Indefiro, à vista das manifestações contrárias do Secretário da Promoção Social e do D. E. A."

No proc. GG. n.º 952-66 e ap. P. 11.635-67 — SSP., em que Ivaldi de Aquino Marques pleiteia, em grau de recurso, o cancelamento de pena de suspensão: "Indefiro, nos termos da manifestação contrária do Secretário da Segurança Pública."

Universidade de São Paulo

Reitoria

Portaria GR — N. 626, de 13 de Novembro de 1968

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na Universidade de São Paulo

Hélio Lourenço de Oliveira, Vice-Reitor, usando de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o artigo 1.º do Decreto n.º 47.599, de 19 de janeiro de 1967, baixa a seguinte

Portaria: Artigo 1.º — Fica aberto, na Universidade de São Paulo, a Escola de Comunicações Culturais um crédito de NCr\$ 48.192,00 (quarenta e oito mil, cento e noventa e dois cruzeiros novos), suplementar às seguintes dotações de seu orçamento vigente:

3.0.0.0	Despesas Correntes	NCr\$
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0.64	Materiais de Consumo	
299	Planejamento Governamental — Material de Consumo	832,00

Despacho do Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, de 14 do corrente.

Na Aut. Prov. n.º 1, ref. ao GG. 1.625-68, sobre fornecimento de material ao Palácio dos Bandeirantes: "De acordo com o parecer do Assistente-Chefe do S. A. J., e nos termos das manifestações constantes dos autos, autorizo a dispensa da licitação, com fundamento no disposto no artigo 126, § 2.º, letra "e", do Decreto-Lei Federal n.º 200, de 25-2-1967, bem como a respectiva despesa, observadas as normas legais e regulamentares."

No proc. GG. n.º 1.969-68, em que é interessado o Departamento de Administração da Casa Civil, sobre liberação de recursos para renovação de apólices de seguro: "Autorizo a despesa, observadas as prescrições legais e regulamentares."

Atos do responsável pelo expediente do Departamento de Administração da Casa Civil, de 14 do corrente

Rescindindo, de comum acordo e a partir de 24 de outubro de 1968, o contrato celebrado entre o Governo do Estado e o Sr. Francisco Antonio dos Santos Siqueira.

Rescindindo, de comum acordo e a partir de 1.º de novembro de 1968, o contrato celebrado entre o Governo do Estado e o sr. Carlos Rodrigues Caldas.

Contratos de trabalho

Contratante — Governo do Estado
Contratado — Paulo Roberto Rodrigues Caldas

Funções — Trabalhador — "Pessoal para Obras"
Salário — NCr\$ 129,60 mensais, correndo a despesa por conta da dotação constante do Código Local n.º 180 — itens 199 e 649.

Incidência — Com base na Consolidação das Leis Trabalhistas e legislação complementar.

Prazo — A partir da data da expedição do Certificado de Saúde e Capacidade Física, a ser fornecido pelo Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, sendo os primeiros 90 dias a título de experiência.

Assessoria Técnico-Legislativa

Apostilas do Secretário Extraordinário para os Assuntos da Casa Civil

De 1.º-8-68

Nos títulos de provimento dos servidores abaixo mencionados, para declarar que, de acordo com o disposto nos artigos 2.º e 13 da Lei n.º 10.118, de 20.5.68, os cargos da PP-V, do QSPS, lotados na Assessoria Técnico-Legislativa a que os mesmos se referem, passam a integrar a PP-III, dos mesmos Quadro e Lotação, a partir de 21 de maio de 1968:

Artífice, ref. "22"
Benedito Miranda e Samuel de Souza, Escriitório-Assistente de Administração, ref. "44"
Antonio Godinho e Edith Bridi.

De 14-11-68

No título de provimento do Sr. Carmello Russo, Diretor (Divisão — Nível II), ref. "VIII", da PP-III, do QCC, lotado na Assessoria Técnico-Legislativa, para declarar que, em face do que consta do processo 485-61-ATI, e de acordo com o artigo 7.º da Lei 9.860, de 9.10.67, combinado com o artigo 15, da Lei 10.059, de 8.2.68, a gratificação pelo "Regime de Dedicacão Exclusiva", instituída pela citada Lei 9.860/67, com as alterações procedidas pela Lei 10.168, de 10.7.68, fica incorporada aos vencimentos do interessado, para efeito de adicional, sexta-parce e aposentadoria, na base de 140% (cento e quarenta por cento) sobre a respectiva referência numérica de seu cargo, a partir de 18 de outubro de 1968, considerando-se que, nessa data, contava com mais de 25 anos de serviço público, dos quais 10 exercidos em cargos de chefia e direção e 1 ano no cargo "RDE".

DECRETO N. 50.780, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1968

Dispõe sobre denominação do Hospital da Divisão Hospital Psiquiátrico de Botucatu, do Departamento de Assistência a Psicopatas, da Secretaria da Saúde Pública

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

considerando que, ao Governo do Estado, cumprindo dever de gratidão, compete homenagear aqueles que, comprovadamente, prestaram assinalados serviços à coletividade;

considerando que o Professor Cantídio de Moura Campos, às suas atividades de médico insigne, abou profícuo ação de educador ilustre, durante mais de cinquenta anos, nas cátedras universitárias e na alta administração, desempenhando com notável competência, devotamento e dignidade os mais relevantes cargos nos setores da Saúde Pública e da Educação;

considerando que, a permanente presença de seu nome em Botucatu, sua cidade natal, será motivo de justo orgulho para os seus conterrâneos, constituindo, também, inspirador exemplo para as gerações futuras;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Hospital Professor Cantídio de Moura Campos", o Hospital da Divisão Hospital Psiquiátrico de Botucatu, do Departamento de Assistência a Psicopatas, da Secretaria da Saúde Pública, criada pelo artigo 3.º do Decreto-lei n.º 16.989, de 3 de março de 1947.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Walter Sidnei Pereira Leser, Secretário da Saúde Pública.

Publicado na Casa Civil, aos 14 de novembro de 1968.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

3.1.3.0.64	Serviços de Terceiros	
399	Planejamento Governamental — Serviços de Terceiros	28.000,00
3.1.4.0.64	Encargos Diversos	
499	Planejamento Governamental — Encargos Diversos	16.000,00
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.5.0.64	Serviços em Regime de Programação Especial	
750	Planejamento Governamental — Investimentos	3.360,00
Soma		48.192,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da suplementação feita as codificações 180 — 3.2.9.3 — 04 — 696 — 1 — 203 e 180-A — 4.3.6.2 — 04 — 990 — 1 — 252 — do orçamento do Estado, pelo Decreto n.º 50.409, de 21 de setembro de 1968.

Artigo 2.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria GR — N. 627, de 13 de Novembro de 1968

Hélio Lourenço de Oliveira, Vice-Reitor em exercício, usando de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o artigo 1.º do Decreto n.º 47.599, de 19 de janeiro de 1967, baixa a seguinte

Portaria:

Artigo 1.º — Fica suplementada, no orçamento vigente da Universidade de São Paulo, a seguinte dotação:

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0.64	Materiais de Consumo	
299	Planejamento Governamental — Material de Consumo	10.760,40

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento as seguintes dotações:

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.64	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Temporário)	€ 765,80
3.1.4.0.64	Encargos Diversos	
499	Planejamento Governamental — Encargos Diversos	3.506,00
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.5.0.83	Salário-Família	
639	Planejamento Governamental — Salário-Família — Pessoal Temporário	54,60
3.2.8.0.64	Contribuições de Previdência Social	
649	Planejamento Governamental — Quotas de Previdência — Pessoal Temporário	434,00
Soma		10.760,40

Artigo 3.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria GR — N. 629, de 13 de novembro de 1968

Coloca servidores da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade de São Paulo, no Regime de Dedicacão Exclusiva (R.D.E.), e dá outras providências.

Hélio Lourenço de Oliveira, Vice-Reitor, usando de suas atribuições legais, com fundamento nas Portarias GR-562 e 563, de 6-9-68 e, nos termos do Paracer CREDE — n.º 41,68, baixa a seguinte

Portaria:

Artigo 1.º — Ficam colocados no Regime de Dedicacão Exclusiva (R.D.E.) os servidores a seguir relacionados, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, obedecendo os planos de trabalho dos respectivos órgãos, constantes do processo RUSP n.º 3.393/68:

Auxiliar de Assistente de Administração — Marlene Corner — Nilza Maria da Conceição — Julieta da Silva Leite Candella — Luiz Carlos Ventura — Paulo Roca — José Aldo Pasquarelli — Lucy Jagunas — Carlos Sidney Pacheco — José Vito Neto — Agamenon de Amorim Fonseca — Nelson Martins — Arly Pimentel — Agracil Pimentel — Milton Feliciano de Oliveira — Carlos Roberto Monteiro — Maria Aparecida Calderan — Hélio Alves Pereira — Clarice Dabbur — Jurandi de Souza Sá — Júlio Guimarães Ferreira Neto — Roberto Gomes Correia — Roberto Petratti — Fausto Couto Sobrinho — Mario Seabra Junior — Oswaldo Collado Castelon — Neza Maria Camargo de Souza — Maria Aparecida Flygare Salustiano — Elvira Roberto Silveira — Cecília Maria Maculallais — Anísio Alves de Moraes — Viviane Nogueira de Azevedo — Ilze Lamber Jorge — Reiko Seiki — Zuleica Krize Dias Borborema — Selma Lenos de Melo — Neemi Pimentel de Andrade — Berenice de Oliveira Chitko — Claudio Yari Albuquerque de Barros — Alice Martins — Neyde Soldá — Yole Koti — Neemy Pinheiro Dias — Marília Aparecida Guimaraes Arães — Cecília da Cunha Samaan — Servente
Julia Rodrigues Martins — Carmelito José da Silva — João Pereira da Silva — Julia de Souza Ananias — Lindol de Luiz Rodrigues — Pedro Benedicto — Giorgina Ribeiro Fedrosa — Nilda Olimpio de Oliveira — Miriam Romeu Antonio — Olívia Maria Emidio — João Danilotti — Alberto Pereira Alves — Aparecida Malaquias Fernandes — Mary Neves — Manoel Aparecido Siverio — Ribaldo Napoleão — Adelina de Matos Gomes — Suelly Ribeiro Arruda — José dos Reis Coelho.
Motonista
Wilson Rodrigues — Alvaro Duarte — Orlando Mendes — Roberto Leal — Searino Corrêa — Miguel Archangelo Jose da Silveira.
Almoxarife
José Moraes — Moacyr Tinoco Soares.
Bibliotecário
Rômulo Maria Albamonte.
Técnico de Laboratório
Oswaldo Cappelletti — Francisco de Paula Oliveira — Jayme Borges Junior — Werner Kurt Spori — Cláudio Comerlati.
Psicólogo
Jeny Gonçalves Pereira — Ryan Simon.
Artigo 2.º — Os ocupantes de cargos e funções extranumerárias e outorgadas a que se refere o artigo anterior, terão jus à correspondente gratificação de acordo com a respectiva situação funcional, não obrigados a prestação de 40 (quarenta) e quarenta horas semanais de trabalho e sujeitos à proibição do exercício de qualquer atividade particular que comprometa as relativas ao ensino e à direção cultural.
Parágrafo único — A restrição constante deste artigo, para o Serviço de Psicologia, se refere à proibição do exercício profissional respectivo, em qualquer modalidade de trabalho próprio da profissão, a não ser no desempenho do cargo em função.

Artigo 3.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria GR — N.º 631, de 14 de novembro de 1968

Dispõe sobre a concessão de auxílio na Universidade de São Paulo.

Hélio Lourenço de Oliveira, vice-reitor em exercício, usando de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o artigo 1.º da Lei n.º 6.826, de 6 de julho de 1962

AOS SRS. ASSINANTES
O "Diário Oficial" recomenda aos Srs. Assinantes que verifiquem a data de vencimento de suas assinaturas e solicitem com antecedência a reforma das mesmas a fim de evitar a sua interrupção.